



“DISPÕE SOBRE A ISENÇÃO DE DESEMPREGADO CARENTE DE PAGAMENTO DE TAXA DE INSCRIÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA, e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - O desempregado carente fica isento de pagamento de taxa de inscrição em concurso público promovido pelos órgãos da administração direta ou indireta do Município, nos termos desta Lei.

Parágrafo Único - O Benefício a quem dispõe essa, contempla apenas moradores do município de Cachoeira.

Art. 2º - A isenção será processada através de requerimento específico fornecido pelo Município e dirigido à comissão responsável pelo concurso, instruído com os seguintes documentos:

- I - Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- II - formulário de rescisão de contrato de trabalho;
- III - comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;
- IV - declaração do candidato à isenção de que fora do mercado de trabalho informal;
- V - comprovantes das despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

Parágrafo Primeiro - A critério da comissão referida no art. 2º caput, desta Lei, o candidato à isenção poderá ser entrevistado.

Parágrafo Segundo - Ficam dispensados da apresentação dos documentos exigidos pelos incisos I, II, e III do caput deste artigo, os candidatos desempregados que nunca tiveram experiência profissional.

Art. 3º - Constatada a qualquer tempo falsidade de informação por parte do candidato à isenção, além do ressarcimento atualizado do valor da taxa, será sumariamente demitido do serviço público, se for o caso, sem prejuízo da correspondente ação penal.

Art. 4º - O benefício previsto nesta Lei será concedido, sem ônus para o Município, mesmo quando a realização do concurso for terceirizada, devendo constituir cláusula obrigatória do respectivo contrato de prestação de serviços.

ADMINISTRAÇÃO
RENOVAR CACHOEIRA